



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO EDITAL DE FOMENTO DA LEI ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 133.043,11 (Cento e trinta e três mil, quarenta e três reais e onze centavos).

A destinação dos recursos foi aprovada por meio de 02 (duas) consultas públicas publicadas em ata, que serviu de base para inscrição do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), do município.

Ficou definido que o valor citado seria distribuído entre as categorias abaixo. Dentro dessa distribuição, estão incluídos mais que 20% dos valores, utilizados para descentralização da cultura:

A) Categoria: Festa cultural em comunidades:

Será destinado o valor de R\$ 10.204,53 (Dez mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) para festa tradicional da cidade, realizada por representante de grupo cultural. Serão permitidas inscrições de pessoas físicas nesta modalidade.

B) Categoria: Shows musicais e apresentações artísticas

Nesta categoria será selecionado um projeto de proponente pessoa jurídica que deverá atender aos seguintes requisitos:

02 Shows musicais com banda e/ou DJ, cujo cachê deverá ser entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

05 Shows musicais (solo, dupla ou banda), cujo cachê deverá ser entre R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

01 Apresentação de dança, com duração média de 2 horas, cujo cachê deverá ser entre R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);



02 Apresentações de Teatro, com duração média de 1 hora, cujo cachê deverá ser entre R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

O projeto a ser inscrito nesta categoria deverá contemplar todas as ações acima, obrigatoriamente. O total dessas ações é de R\$ 69.408,58 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

As ações culturais citadas acima, serão desenvolvidas pelo proponente que deverá contratar artistas, em sua maioria da cidade, para a realização das atividades. Toda a logística desses artistas (contratação, ensaios, agendamentos e cachês) são de responsabilidade do proponente pessoa jurídica que for selecionado. O proponente deve se reportar à Prefeitura para que seja feito o planejamento dessas ações citadas no PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos), cadastrado no Transferegov pela Prefeitura, tendo como objetivo, otimizar a cultura local e regional.

C) Categoria: Oficinas culturais

Nesta categoria, poderão participar somente pessoas físicas. As oficinas poderão contemplar diversos segmentos das artes, do artesanato, grafite e audiovisual.

O proponente deverá preencher o Anexo VIII (Modelo de projeto) onde deverá constar carga horária, modalidade (se artes, artesanato, grafite ou audiovisual), quantidade de alunos por turma, se será no formato presencial, online ou híbrido. Bem como, deverá apresentar currículo e projetos semelhantes à oficina que irá se inscrever.

Nesta categoria, o valor total é de R\$ 30.000,00, que será distribuído conforme segue:

03 oficinas de artes/artesanato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada;

01 oficina de grafite, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

01 oficina de audiovisual – capacitação na produção de vídeos/roteiros/produção geral para cinema, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).



D) Categoria: Produção audiovisual – Memórias da Cidade

Seleção de pessoa física, com prática em cinema/teatro, que irá produzir vídeos diversos com duração de 1 a 2 minutos, sobre patrimônios da cidade. Os vídeos poderão contemplar entrevistas, imagens gerais (antigas e recentes) do município, dentre outros pontos característicos desse tipo de produção.

Os vídeos deverão ser fortemente divulgados pelo proponente em parceria com a prefeitura, de forma otimizada, onde alcance o maior número possível de pessoas.

O proponente deve ter experiência comprovada por meio de currículo, links e/ou redes sociais.

O valor para esta proposta será de R\$ 8.430,00 (Oito mil, quatrocentos e trinta reais).

E) Categoria: Cinema no Campo

Seleção de pessoa física ou jurídica, com prática em eventos culturais, mostra de cinemas ou afins, que irá levar a arte do cinema na zona rural. Esta ação também faz parte dos 20% mínimos, obrigatórios citados na Lei Aldir Blanc, como descentralização das ações culturais.

O proponente deverá levar equipamento para transmissão de vídeos, equipamentos de som, tela de projeção e outros itens que forem necessários para realização de sessões de cinema no campo.

Esta categoria contará com 08 (oito) exibições no município, especificamente, na zona rural, a serem agendadas junto à prefeitura.

O valor disponível é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).